PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 009, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar parceria com as Associações de Microbacias do Município e dá outras providências.

- O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.
- **Art. 1º** Fica autorizada a realização de parceria com as Associações de Microbacias do Município de Piratuba, com a finalidade exclusiva de encerramento das atividades junto aos órgãos oficiais.
- **Art. 2º** Para a consecução do objeto de parceria previsto no art. 1º o Município adotará legislação específica vigente e que normatiza a celebração de parceria público privada.
- **Art. 3º** Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.
 - Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 05 de março de 2018.

Olmir Paulinho Benjamini Prefeito Municipal **MENSAGEM N° 011/2018**

Em 05 de março de 2018.

Do: Prefeito Municipal

À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PIRATUBA-SC

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009/2018: Autoriza o Executivo Municipal a realizar parceria

com as Associações de Microbacias do Município e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos o seguinte projeto de lei com o objetivo de realizar parceria com as

Associações de Microbacias do Município de Piratuba, com a finalidade exclusiva de encerramento das

atividades junto aos órgãos oficiais, uma vez que as Associações de Microbacias foram instituídas para

receber um sistema de convênio de máquinas e equipamentos agrícolas da Prefeitura Municipal para

desenvolver as atividades de auxilio de máquinas e equipamentos para os agricultores, sendo que recebiam

as máquinas e administravam os serviços, os operadores a municipalidade contratava e efetivava o

pagamento.

Nos últimos anos, as entidades recebiam da municipalidade recursos financeiros via

convênio para o pagamento de custas contábeis, a partir do ano de 2017 a forma de execução dos auxílios

aos agricultores através de máquinas e equipamentos alterou-se, sendo que as máquinas retornaram para

Prefeitura e o Município realizou a contratação de operadores de máquinas.

Destaca-se, por oportuno, que através do presente Projeto de Lei o Município objetiva também

atender pleito das diretorias das Associações de Microbacias, conforme se observa pelos ofícios anexos.

Sendo assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei Ordinária, e solicitamos desde já o

apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal